



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1232/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 29 de agosto de 2018, às 13h15min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 29 de agosto de 2018, às 13h30min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 10 de agosto a 29 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações.

Agudos do Sul/PR, 08 de agosto de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, através de sua Prefeita Sra. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de agosto de 2018, às 13h15min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, nº 277, Centro, nesta cidade, estará procedendo o PROCOCOLO para recebimento das documentações e propostas para a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 32/2018, de acordo com as normas consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as cláusulas e condições a seguir:

1.2. A entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços deverá ser feita até o dia **29 de agosto de 2018, às 13h15min**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Agudos do Sul – à Av. Brasil, 277 – CEP 83.850-000 – Agudos do Sul, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Proposta" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no dia **29 de agosto de 2018, às 13h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. Para fins desta licitação o objeto se constitui em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução	Valor máximo
Rua Vereador Raulino Batista Fagundes	Reparos no prédio do CRAS	287,10 m ²	6 semanas	R\$ 80.431,68

2.2 A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO - GLOBAL.

3 – DO EDITAL

3.1. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail, devendo a licitante interessada enviar solicitação para o endereço de e-mail, licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. A impugnação ao edital, se houver, deverá ser apresentada por escrito, em sua via original, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, ou encaminhada através do e-mail: licitação_agudos@hotmail.com, atendendo o prazo estabelecido no Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, cadastrados, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

4.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

4.3. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

4.5. A participação na presente licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.6. Será obrigatória a visita dos interessados em participar do processo de licitação ao local de execução dos serviços objeto dessa licitação, até 01 (um) dia antes da data designada para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação. A Secretaria de Obras e Serviços emitirá comprovante da visita que implicará pleno conhecimento pelas licitantes das condições do local e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, o qual deverá constar no envelope nº 01 (habilitação).

4.6.1. Para agendar a vistoria, a licitante deverá contatar das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, pelo telefone nº (41) 3624-1244 com Eng.º Rodrigo Rodrigues.

5 – PRÉ – HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento de representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes a prática de todos os atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. Os documentos elencados no item acima, 5.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que a Presidente da Comissão possa fazer a devida autenticação.

5.2. As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correios, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação e da proposta, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando num terceiro envelope, o Termo de Renúncia, conforme modelo do anexo VII deste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Serão admitidos na presente licitação os portadores dos documentos mencionados no item 6.3. que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01) e as PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 02), bem como constar na parte externa e frontal dos mesmos o nome ou denominação da proponente, conforme a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: **06/2018**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ABERTURA: **DD/MM/2018**
HORA: **HH:00**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: **06/2018**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ABERTURA: **DD/MM/2018**
HORA: **HH:00**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.3. Deverá estar inserido no envelope nº 01, os seguintes documentos:

6.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública, em vigência;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, devendo ser recente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) **Alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- f) **Declaração**, nos moldes do anexo IV deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu **representante legal e pelo profissional de contabilidade**, na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.), conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;
- h) **Termo de Renúncia**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, na hipótese de o licitante entender necessário, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;

6.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site www.caixa.gov.br.
- e) Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) **Comprovante de visita** fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços, que implicará pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme referido no item 4.6 deste edital e modelo do anexo V.

- b) **Comprovação da capacitação técnico-operacional** (em nome da proponente) de, no mínimo, um serviço de semelhante, ao ora licitado. Quando todos os lotes tratarem do mesmo tipo de serviço, com a mesma complexidade tecnológica e operacional, um único atestado será suficiente e aceito.

6.3.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão entregar a documentação no horário e endereço citados no preâmbulo do edital.

7.2. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

7.4. Não será aceita remessa de documentação que não o determinado por este edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que participa da licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.7. Apresentar juntamente com a proposta "ENVELOPE 02", Termo de Renúncia, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **na hipótese de o licitante entender necessário**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

7.8. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número da licitação;
- d) Especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes neste EDITAL, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo no anexo deste edital.

7.9. Nos preços cotados deverão estar incluídos, transporte, estadia, alimentação e todos os tributos, impostos, taxas, garantia e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS.

7.10. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

7.11. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7.12. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.13. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

7.14. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

7.15. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- 8.1. Na data e local indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser entregues 2 envelopes: envelope nº 01 contendo a documentação e o envelope nº 02 contendo as propostas de preços.
- 8.2. Caso os responsáveis pela licitação julguem necessário, poderão suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação.
- 8.3. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente que será examinado e aceito ou não pela Comissão.
- 8.4. Após a abertura dos envelopes, as propostas deverão ser rubricadas pela Comissão e pela(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s), presente(s) ao ato.
- 8.5. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta (envelope nº. 02). O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.6. Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em REAIS, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO do objeto cotado.
- 8.7. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 8.8. Vencido o horário para entrega dos envelopes com a documentação e proposta, nenhuma outra proposta será recebida, tão pouco será permitido adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral.
- 8.9. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, efetuará a abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando às proponentes presentes o mesmo procedimento.
- 8.10. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 8.11. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.
- 8.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.
- 8.13. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.
- 8.14. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

8.15. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.16. Na reunião de abertura dos envelopes, será divulgada a data e horário para proferir o resultado do julgamento das propostas. As participantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação de julgamento das propostas, via Edital afixado na Sede da Comissão, passará a fluir o prazo legal para recurso desta fase.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Agudos do Sul, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

03.02.08 Assistência Social

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoal 03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica

86-3.3.90.39.00.00.00.10934.09.743.06 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

89-3.3.90.39.00.00.00.101005.09.778.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

88-3.3.90.39.00.00.00.101005.09.770.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

382- 3.3.90.39.00.00.00.101005.09.770.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

9.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Após a prestação de serviço será efetuada medições, conforme cronograma físico-financeiro (anexo VIII).
2. Feita a medição a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços correspondente ao percentual atestado; e entregar ao Setor Financeiro, que efetuará o pagamento da mesma em até 30 dias do seu recebimento.
3. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS, sem os quais não será liberado o pagamento.

10 - DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Agudos do Sul firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

10.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizada no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, junto ao prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Agudos do Sul;

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10.4. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à:

10.5.1. Comprovação da regularidade da situação da licitante vencedora, junto ao INSS e ao FGTS;

10.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

11 - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Administração indicará como gestora do contrato o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva, Engenheiro Civil**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12 – PRAZO

12.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) será contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

12.2. O prazo de que trata o item 12.1, poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

13– JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitare/54/area/49>);**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

13.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Após observado o disposto nos itens 13.1 a 13.3, e a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, processará o julgamento obedecendo a seguinte sequência:

- Abertura dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos nele contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão de Licitação;
- Julgamento da habilitação pela Comissão de Licitação, com divulgação do resultado das empresas habilitadas;
- Devolução dos ENVELOPES DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas;
- Abertura dos ENVELOPES DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

13.5. Das reuniões de entrega e abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das empresas participantes.

13.6. Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital; ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes.

13.7. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

13.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº. 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

13.9. A proponente vencedora tomará conhecimento do resultado do julgamento, através de comunicado por escrito.

13.10. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

13.11. No julgamento dos preços serão observados os menores valores propostos para a contratação, sendo esta licitação do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

13.12. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a realizar os serviços.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Observar e fazer observar, em toda a gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

15.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo Estado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso da sessão da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos.

16.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta TOMADA DE PREÇOS, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. Somente serão aceitos recursos e impugnações ao Edital devidamente protocolados junto Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no endereço já indicado, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. A recusa imotivada da empresa vencedora do certame em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função desta Licitação, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

17.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

17.1.2. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

17.1.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

17.1.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

18.2. Para dar agilidade aos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua documentação endereço, e-mail, telefone e CNPJ, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3. Cabe à empresa vencedora a responsabilidade por todos os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto da presente licitação. O seu inadimplemento não transfere a ora licitante a responsabilidade por seu pagamento.

18.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná, para dirimir questões oriundas desta licitação.

18.6. A empresa vencedora do certame deverá manter contato contínuo com o Município de Agudos do Sul, objetivando desta forma sanar qualquer irregularidade verificada.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

19.1. Por ocasião da contratação o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro, e
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

19.1.1. O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19.2. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá o contratado reapresentar a documentação acima.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I: Minuta do contrato;
- Anexo II: Modelo de declarações;
- Anexo III: Modelo de proposta;
- Anexo IV: Modelo de atestado de visita técnica;
- Anexo V: Modelo de declaração de ME/EPP;
- Anexo VI: Modelo de termo de renúncia;
- Anexo VII: Planilha de serviços;
- Anexo VIII: Cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO
SUL E A EMPRESA**
_____ **NA FORMA**

ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 277, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Luciane Maira Teixeira, CPF nº....., RG nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, neste ato por seu representante legal, CPF nº....., RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do certame licitatório Nº. 06/2018 na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas através da Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações dos anexos do edital supracitado.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços prestados serão supervisionados pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. O prazo para a conclusão do objeto da presente licitação é de 6 (seis) semanas, a partir da data da ordem de serviço.

2.3. O prazo de que trata o item acima, poderão ser revistos na hipótese e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato corresponde a R\$ (valor por extenso).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Após a prestação de serviço será efetuada medições, conforme cronograma físico-financeiro.
2. Feita a medição a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal da Obra correspondente ao percentual atestado; e entregar ao Setor Financeiro, que efetuará o pagamento da mesma em



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

até 30 dias do seu recebimento.

3. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS, sem os quais não será liberado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

03.02.08 Assistência Social

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoal 03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica

86-3.3.90.39.00.00.00.10934.09.743.06 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

89-3.3.90.39.00.00.00.101005.09.778.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

88-3.3.90.39.00.00.00.101005.09.770.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

382- 3.3.90.39.00.00.00.101005.09.770.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1. A Administração indicará como do contrato o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva, Engenheiro Civil**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **A CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito ao recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, que são inerentes e advierem da execução do presente contrato, bem como será responsável por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

6.1.1 **A CONTRATADA** deverá ainda, apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.3. **A CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando da execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

6.4. **A CONTRATADA** não deverá manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;

6.5. **A CONTRATADA** deverá desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;

6.6. **A CONTRATADA** deverá assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.7. **A CONTRATADA** deverá manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;

6.8. **A CONTRATADA** deverá dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;

6.9. **A CONTRATADA** deverá manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;

6.10. **A CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a realizar os serviços.

6.11. **A CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as diretrizes dos trabalhos a serem executados dentro dos prazos convenientes, prestar o máximo de colaboração à CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos seus trabalhos não sofra interrupções, e permitir que a CONTRATADA utilize, quando necessário, seus equipamentos e materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

8.1. **A CONTRATADA** deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

8.2. **A CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

8.3. **A CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.4. **A CONTRATADA** somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

8.5. **A CONTRATADA** atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 06/2018, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Observar e fazer observar, em toda a gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

9.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo Estado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público.

11.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente à licitação e contratos administrativos, sem prejuízos das multas previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A aplicação da multa contratual fica limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§ 2º - A multa aplicada nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1. Dos atos da aplicação da penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recursos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no órgão de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

presença das testemunhas abaixo.

Agudos do Sul, ____ de _____ de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

VEIVIANE ALVES DOMINGOS

OAB/PR 75.274

Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
RG.:

2. Nome:
RG.:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02).

À Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – Pr.

Ref. Edital de Licitação nº. 06/2018

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Senhor (a) Presidente (a)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... *(inserir planilha com itens e valores)*

1. Valor da proposta:
2. Validade da proposta:
3. Forma de pagamento:
4. Dados bancários:
5. Prazo de entrega/execução:
6. Informamos que, se vencedor (es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. ***[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]***
8. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.:

Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

Nesta data, a empresa _____, através de seu representante _____, realizou a visita ao local onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando plena ciência das condições locais e dos elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

Responsável pelo Município

Responsável pela Empresa



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social:

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do Contador)
Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

TERMO DE RENÚNCIA

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **06/2018**, na modalidade de **Tomada de Preços, "RENUNCIA"**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação/proposta de preços, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Orçamento: REPAROS PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL
Descrição: REPAROS TELHADO, COZINHA E PORTAS DE ACESSO

Data orçamento: jul/18
Tab. Ref.: Sell/Pred

Referência	Código SINAPI	Serviço	Unid	Qtde	Material	M. Obra	Custo	Total serviço
01		ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES						
10.000.001		ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (VALE TRANSPORTE, VALE COMPRAS, CAFÉ DA MANHÃ E EPI's)	%					
02		MOBILIZAÇÃO - CANEIRO DE OBRAS						
20.000.001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	M2	4,000	286,67	37,18	323,85	1295,40
03		ALVENARIA - VEDAÇÃO						
30.000.001	87508	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19cm DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6m²	M2	31,050	33,85	51,06	84,71	2.630,25
30.000.002	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) CHAPISCO CONVENCIONAL PREPARO MECANICO BETONEIRA 400 L AF 06/2014	M2	82,900	5,11	12,85	17,96	1.488,88
30.000.003	73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	82,900	3,98	13,81	17,79	1.474,79
04		COBERTURA						
40.000.001	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERÂMICAS	M2	327,33	5,43	12,87	18,3	5990,139
40.000.002	72224	DEMOLIÇÃO TELHAS CERÂMICAS	M2	327,33	3,25	6,48	9,73	3184,9209
40.000.003	92562	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M2	327,33	15,31	34,99	50,3	16464,699
40.000.004	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E:6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLIMAÇÃO MÁXIMA DE 10%, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO INÇAMENTO	M2	327,33	27,85	3,27	31,12	10186,5096
40.000.005	94223	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO 6MM, COM ACESSÓRIOS INCLUSO INÇAMENTO	M	36,50	34,05	2,37	36,42	1329,33
40.000.006	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N24 CORTE 25, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	15,00	20,24	3,98	24,22	363,3
40.000.007	94227	CALHA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO N24, DESENVOLVIMENTO 33CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	66,00	29,17	5,78	34,95	2306,7
05		REVESTIMENTOS						
501		PAREDES						
50.000.001	5974	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	39,300	1,24	2,17	3,41	134,01
50.000.002	73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	39,300	3,98	13,81	17,79	699,15
50.000.003	74134/2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	708,000	6,53	6,24	12,77	9041,16
50.000.004	73954/1	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	708,000	4,73	7,26	11,99	8488,92
50.000.005	87273	REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI GRÊS COM DIMENSÕES 35X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	114,100	29,54	12,99	42,53	4852,67
06		ESQUARIAS						
601		MADEIRA						
60.100.001	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	50,400	6,71	9,30	16,01	806,90
602		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMINIO						
603		VIDROS						
60.300.001	85005	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM	M2	1,200	307,89	30,48	338,37	406,04
60.300.002	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO,	M2	28,550	97,76	10,74	108,50	3.097,68
07		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
701		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO						
70.100.001	74165/4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	83,000	11,02	22,82	33,84	2808,72
702		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)						



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações


70.200.001	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF12/2013	UN	3,000	322,91	19,43	342,34	1.027,02
70.200.002	86903	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45X55CM, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	3,000	211,49	29,37	240,86	722,58
70.200.003	86872	TANQUE LOUCA BRANCA, 30L OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UN	1,000	302,82	0,00	302,82	302,82
70.200.004	93396	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO SIMPLES EM PVC. ENGATE FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA LONGA CROMADA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR, AF 12/2013	UN	1,000	432,82	0,00	432,82	432,82
703		SERVIÇOS						
70.300.001	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,000	143,23	65,71	208,94	626,82
70.300.002	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,000	52,51	40,46	92,97	92,97
08		LIMPEZA E ARREMATES FINAIS						
80.000.001	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	18,600	3,34	0,32	3,66	68,08
80.000.002	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	81,500	0,16	1,17	1,33	108,40

Total do Orçamento: **80.431,68**

Resumo do Orçamento

Custo Total de Material	42.242,81	52,52%
Custo Total de Mão de obra	38.188,86	47,48%
Custo Total de Serviços	80.431,68	100,00%
Preço Total dos Serviços	80.431,68	

AGUDOS DO SUL, 02 DE JULHO DE 2018



RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Eng. Civil CREA 68.817-D/Pr



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

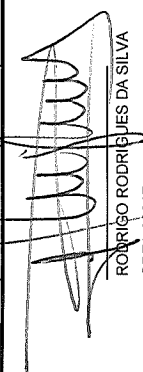
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO S CNPJ: 76.105.667/0001-10 Modalidade REPAROS
 Empreendimento (nome) REPAROS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL endereço RUA RAULINO B FAGUNDES, 444
 Responsável Técnico RODRIGO RODRIGUES DA SILVA CREA PR-68.817/D CPF 019.170.739-25

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXEC. %	SERVIÇOS A EXECUTAR										
					SEM - 1	SEM - 2	SEM - 3	SEM - 4	SEM - 5	SEM - 6					
					SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	
1	MOB CANT OBRAS														
1.1	placa de obra	R\$1.295,40	1,61		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	
2	PAREDES E PAINÉIS														
2.1	alvenarias	R\$2.630,25	3,27		40,00	40,00	50,00	90,00	10,00	100,00		100,00		100,00	
2.2	vidros	R\$3.503,72	4,36			0,00		0,00		0,00		0,00		20,00	
3	COBERTURA														
3.1	telhados	R\$39.825,59	49,52		20,00	20,00	20,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00		100,00	
4	REVESTIMENTO														
4.1	revestimentos	R\$12.838,00	15,96			0,00	20,00	20,00	20,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00	
4.2	azulejos	R\$4.852,67	6,03			0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	50,00	
4.3	pinturas	R\$9.295,82	11,56			0,00		0,00		0,00	30,00	30,00	50,00	80,00	
5	INSTALAÇÕES														
5.3	Sanitaria	R\$3.528,51	4,39			0,00	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00		100,00	
5.5	aparelhos	R\$2.485,24	3,09			0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	50,00	
7	COMPLEMENTAÇÕES														
7.1	calafete/limpeza	R\$108,40	0,14			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7.2	transp entulho	R\$68,08	0,09			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7.3	outros	R\$0,00	0,00			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		R\$80.431,68	100,00	0,00	12,82	12,82	16,05	28,87	24,94	53,51	21,51	75,02	17,02	92,04	100,00


 RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
 CREA 68817
 CPF 019.170.739-25

02/07/2018
 DATA